



DATA 08/02/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 386/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IVATÉ - ENSINO FUNDAMENTAL,

MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVATÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento

Pedagógico.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR nº.03/2013.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.





Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6430/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:





Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

NRE: UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1165 - IVATE			
INSTITUIÇÃO DE ENSII	NO: 47775 – CEEBJA IVATE-EFM				
ENDEREÇO: AV. MINA	S GERAIS, 1856	Telefone: (44) 3673-1963			
ENTIDADE MANTENEL	ORA: SECRETARIA DE ESTADO DE	EDUCAÇÃO DO F	PARANÁ		
CURSO: ENSINO MÉDIO	D-EJA TURNO: NOITE	C.H. 1234 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃ	O: 2023	FORMA: SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	
LINGUAGENS E	ARTE	-	50		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-	
SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	-	83		
LENOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134		
	FILOSOFIA	33		-	
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	67		-	
SOCIAIS	HISTÓRIA	67	-	-	
APLICADAS	SOCIOLOGIA	33	-	-	
MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-		
CIENCIAS DA	FISICA	-	-	100	
NATUREZA E SUAS	QUIMICA	-		100	
TECNOLOGIAS	BIOLOGIA			100	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300	
PROJETO DE VIDA		17	17	17	
LEITURA, REDAÇÃO E	INTERPRETAÇÃO DE TEXTO			17	
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-		17	
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	MATIVO DE GUAGENS E S LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL				
ITINERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			66		
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-		66	
TOTAL CARGA HORÁ	RIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS	67	83	117	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas			

Laudemir Santin DIRETOR - RG 3.667.681-7 Res. 3364/2021 - D.O.E. 12/08/2021





Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

NRE: UMUARAMA	MUNICÍPIO: 1165 - IVATE				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 477	75 – CEEBJA IVATE -EFM				
ENDEREÇO: AV. MINAS GERA	IS, 1856	T	elefone: (44) 3673-19	963	
ENTIDADE MANTENEDORA: S		DUCAÇÃO DO F	PARANÁ		
CURSO: ENSINO MÉDIO - EJA	TURNO: NOITE	C.H. 1408 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		F	ORMA: SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO	
LINGUAGENS E SUAS	ARTE	-	50		
	EDUCAÇÃO FÍSICA		50		
TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	-	83	-	
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-	
	FILOSOFIA	33	-		
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	67			
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	-		
	SOCIOLOGIA	33			
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150			
CIÊNCIAS DA NATUREZA E	FÍSICA	-		100	
SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-		100	
	BIOLOGIA		-	100	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB	350	317	300		
PROJETO DE VIDA	17	17	17		
LEITURA, REDAÇÃO E INTERP	-		17		
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃ MATEMÁTICOS	-		17		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL 50		-		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	20	66		
ITINER	ÁRIO FORMATIVO DE QUAL	IFICAÇÃO PRO	FISSIONAL		
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS			60	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50	
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO			50	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50	
OTAL CARGA HORÁRIA QUAL	IFICAÇÃO PROFISSIONAL			240	
OTAL CARGA HORÁRIA ITINE	RÁRIOS FORMATIVOS	67	83	291	
OTAL CARGA HORÁRIA FGB +		417	400	591	
OTAL CARGA HORÁRIA DO CU	JRSO		1.408 Horas	T	

Laudemir Santin DIRETOR - RG 3.667.681-7 Res. 3364/2021 - D.O.E 12/08/2021





Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto para o componente curricular de Geografia, que é graduado em História, de Informática Básica e de Linguagem e Comunicação, que é Bacharel em Administração.

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade com vigência até 14/09/2024 e 30/11/2024, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Cabe informar que a Resolução Secretarial n.º 1799/2024, de 02/04/2024, adequou a nomenclatura da instituição de ensino de: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ivaté – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/2024. Com base no § 3°, art. 25 da Deliberação. CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato. Conforme informação do NRE, a instituição de ensino solicitou a renovação do ato regulatório pelo protocolado nº 22.262.859-8, de 04/06/2024.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar, ao CEE/PR, no prazo de sessenta dias, a avaliação interna, verificada pelo NRE de Umuarama, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.





III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Ivaté - EFMP	lvaté/Umuarama	26/09/2022	N.º 6430/2023, de 12/09/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados:
- b) garantir docentes para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação;
- c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Geografia, de Informática e de Linguagem e Comunicação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.





Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Oscar Alves Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP em exercício